



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Sra. Carmen Zanotto, Sra. Adriana Ventura, Sra. Soraya Manatto, Sra. Carla Dirckson, Sra. Rejane dias e outros)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a terapia por ECMO (oxigenação por membrana extracorpórea) aos pacientes com covid-19 no âmbito do sus.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, III c/c art. 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de Audiência Pública, no âmbito desta comissão com o objetivo de debater sobre a terapia por ECMO (oxigenação por membrana extracorpórea) aos pacientes com covid-19 no âmbito do sus.

Para tanto, solicito que sejam convidadas a participar dessa audiência pública os seguintes convidados:

- Representante da ANVISA
- Representante do Ministério da Saúde
- Representante da CONITEC
- Dr. Elio Barreto de Carvalho Filho – Presidente da Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea
- Dr. Luiz Fernando Caneo - Presidente da ELSO LATINO-AMERICANA Extracorporeal Life Support Organization.
- Dra. Irma de Godoy – Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.
- Dr Celso Amodeo - Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD21864904900>



* C D 2 1 8 6 4 9 0 2 5 9 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Entre os meses de março e abril deste ano, mais de 100 mil brasileiros morreram em decorrência da infecção causada pelo coronavírus SARS-CoV-2. Em paralelo, outros milhares de pacientes desenvolveram formas moderadas ou graves da doença, mas conseguiram se recuperar da COVID-19. Em comum, uma parcela significativa, independentemente do desfecho, precisou ser internada em Unidades de terapia intensiva (UTIs). Durante o tratamento, alguns procedimentos, provavelmente foram realizados para auxiliar na recuperação, como a intubação ou, ainda, a ECMO (oxigenação por membrana extracorpórea). Entretanto, precisamos considerar que para fazer ECMO, não basta simplesmente ter o equipamento à disposição. A terapia é complexa, exige uma estrutura hospitalar adequada, que possibilitem a realização de procedimentos complexos, equipes muito bem treinadas e dedicadas para conduzir essa terapia, com capacidade de um acompanhamento adequado e multidisciplinar a pacientes críticos por 24 horas.

Nesta casa está tramitando o projeto de lei nº 1514 de 2021 que torna obrigatório nos hospitais de campanha para o combate à Covid-19, o fornecimento da terapia por ECMO (oxigenação por membrana extracorpórea) aos pacientes em estado grave.

Entendemos a boa intenção do legislador ao apresentar tal proposta, entretanto, a Oxigenação Extracorpórea por Membrana, constitui um dos recursos avançados no manejo de pacientes com hipoxemia grave e refratária. O dispositivo pode oferecer suporte circulatório e pulmonar. Mas por se tratar de uma alternativa de alto custo e complexidade onde deve ser avaliada a introdução de tal terapia vinculada a dependência da capacidade de prover pessoal capacitado para manipular a máquina, de limitações do recurso, de carga de pacientes, e da política local.

Neste sentido e para buscarmos aprimoramento legislativo para o mérito da matéria é que solicitamos a oportunidade deste debate.

Sala das Comissões, de de 2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218649024900>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Deputada Carmen Zanotto
CIDADANIA-SC**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218649045900>



* C D 2 1 8 6 4 9 6 2 5 9 0 0 *



Requerimento (Da Sra. Carmen Zanotto)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a terapia por ECMO (oxigenação por membrana extracorpórea) aos pacientes com covid-19 no âmbito do sus.

Assinaram eletronicamente o documento CD217641624100, nesta ordem:

- 1 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 2 Dep. Dra. Soraya Manato (PSL/ES)
- 3 Dep. Carla Dickson (PROS/RN)
- 4 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 5 Dep. Rejane Dias (PT/PI)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217641624100>